

Decreto-Lei nº 4

O Prefeito Municipal de Cachoeira, sancionando as atribuições que lhe confere o art. 52 do inciso II da Lei nº 1 de 18 de setembro de 1947, decreta:

Art. 1º - O quadro de funcionários municipais fica constituído dos seguintes cargos com os vencimentos constantes da tabela anexo:

- 1 - Secretário-Geral
- 1 - Tesoureiro
- 1 - Lançador
- 1 - Executário - Almoçoarife
- 1 - Fiscal
- 1 - Porteiro - zelador
- 1 - Zelador do Cemitério
- 1 - Polícia Municipal.

Art. 2º - Os cargos de que trata o artigo anterior, são considerados isofados, de provimento livre, independente de concurso.

Parágrafo único - É assegurado aos já exercen as funções correspondentes aos cargos referidos, o direito de serem providos nos termos observados as exigências legais.

Art. 3º - A fim de atender às despesas a execução deste decreto-lei, fica aberto na Prefeitura Municipal um crédito especial de Cr. 13.060,00 (treze mil e sessenta e seis).

Art. 4º - Ficam anuladas, totalmente, as seguintes verbas do orçamento:

121	8070	-	Cr. 13.200,00
121	8070	-	.. 10.800,00
121	8070	-	.. 6.000,00
121	8090	-	.. 6.600,00

121	8 09 0	-	Cr. 6.600,00
121	8 09 0	-	5.400,00
121	8 09 0	-	4.200,00
121	8 09 0	-	5.000,00
121	8 13 0	-	9.000,00
121	8 13 0	-	9.000,00
121	8 13 0	-	3.600,00
211	8 19 0	-	4.200,00
231	8 19 0	-	4.740,00
431	8 38 0	-	9.480,00
431	8 38 0	-	790,00
441	8 38 4	-	600,00
Total Cr.			<u>99.210,00</u>

Transferença única - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata este artigo.

Art. 5º - O excedente das verbas anuladas será apropriado para a suplementação das seguintes verbas:

121	8 13 1	-	Cr. 4.800,00
261	8 11 1	-	4.800,00
321	8 12 1	-	150,00
351	8 11 3	-	4.400,00
341	8 15 1	-	3.000,00
Total Cr.			<u>17.150,00</u>

Art. 6º - Este decreto - Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pechaporã, aos 17 dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e oito.

O Prefeito Municipal  
 Rivdante Fontana  
 Publicado na Secretaria da

Prefeitura Municipal, aos dezesseis dias  
do mês de abril de mil novecentos e quarenta  
e oito.

Ruy de Lencina Ramos  
Secretário - Contador

~

Tabela anexa ao Decreto-Lei nº 100

Secretário - Contador	20.000
Tesoureiro	18.000
Contador	16.000
Escrevente - Almoço	10.000
Fiscal	12.000
Procurador	6.000
Procurador de Contas	6.000
Oficial Municipal	1.000
Total	98.000